

Parecer de Saulo limita alcance do habeas data

BRASÍLIA — Obter informações sigilosas em órgãos oficiais é um direito de todos os cidadãos, garantido pela nova Constituição com o *habeas data*. No entanto, um parecer do consultor-geral da República, Saulo Ramos, aprovado anteontem pelo presidente Sarney, estabelece que, até que haja uma lei especificando as condições em que esse direito deva ser exercido, toda a legislação sobre o Serviço Nacional de Informações permanece em vigor e as informações catalogadas como sigilosas continuam inacessíveis ao cidadão comum. Enquanto não há lei ordinária sobre o assunto, o atendimento dos pedidos fica a critério do administrador do serviço de informações.

O parecer foi elaborado a pedido de Sarney, em resposta ao ministro-chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI), Ivan de Souza Mendes. "Os critérios para a definição do que deve permanecer em sigilo depende de lei", explica o consultor. No entanto, prossegue, "o presidente quer dar informações, quer que a Constituição seja cumprida". O SNI, diz, poderá revelar dados pessoais existentes em seus registros apenas "se o ato não se revestir de potencialidade danosa ao valor jurídico posto sob cláusula constitucional de reserva — a segurança da sociedade e do Estado".

Ontem, Saulo deu explicações sobre o que poderia ser considerado como segurança do Estado e da sociedade. "O que são o Estado e a sociedade? Não são a Nação? Então as regras que falam em sigilo por questões de segurança nacional estão em vigor", justificou. Segundo Saulo, a Lei de Segurança Nacional não foi automaticamente extinta com a nova Constituição e como segurança nacional são entendidas a defesa nacional, territorial, aeroportuária, marítima, civil, de mobilização nacional e da preservação e exploração de recursos naturais.

O porta-voz da Presidência da República, Carlos Henrique de Almeida Santos, afirmou que, a partir da publicação do parecer de Saulo no *Diário Oficial* da União de terça-feira, o SNI está autorizado a atender qualquer pessoa e fornecer os dados solicitados, a seu critério.



Joveci Freitas/AE - 18/5/88

Saulo: até regulamentação, vale critério do SNI

Consultor dá versão do governo para leis

LUÍZ CLÁUDIO CUNHA

BRASÍLIA — O consultor-geral da República, Saulo Ramos, trabalhou em seu gabinete durante todo o feriado de quarta-feira, enquanto no Congresso era promulgada a nova Constituição, no parecer que descongelou, no dia seguinte, o mercado financeiro, pressionado pelo tabelamento de 12% para os juros reais. "A Consultoria Geral da República trabalha cumprindo ordens do presidente. Colabora em duas questões essenciais: interpreta a nova Constituição e elabora projetos de lei para que o maior número possível de direitos obtenha eficácia plena", explica Saulo.

Durante os 20 meses de duração da Constituinte, Saulo foi o intérprete mais usado e polêmico do trabalho legislativo. Ele venceu na mudança do regimento da Constituinte, mas foi derrotado no segundo turno, na aprovação do texto final. Perdeu ainda com a recusa do plenário para o destaque para votação separado em segundo tur-

no, mas ganhou na aprovação dos cinco anos de mandato para o presidente Sarney.

No vácuo criado entre o fim da velha ordem revolucionária de 69 e o começo efetivo da nova lei democrática de 88, Saulo vai continuar se movimentando. Um número de 250 a 400 leis complementares deverá ser regulamentado pelo Congresso, para tornar aplicável boa parte da nova Constituição. Enquanto isso não acontece, o consultor-geral vai cumprir seu ofício ao emitir pareceres que, na falta da lei definitiva, vão definir a ação do governo. Agora, Saulo trabalha em parecer sobre o salário mínimo e sobre os subsídios oficiais. Na semana que vem ele vai se ocupar da Advocacia Geral da União, da Lei Orgânica do Ministério Público Federal e da nova Lei de Imprensa.

São leis assim que Saulo pretende encaminhar, a pedido do presidente: "Sarney pediu cinco anos de mandato para isso. Agora é que todo mundo vai entender", diz. E promete: "Eu saio do governo em julho, ou até mesmo antes disso".

ANC 88
Pasta 07 a
Outubro/88
137